



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 509

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 509

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO 2.346/2021

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de Pardinho, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional,

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, reconheceu a existência de Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 11, de 04 de maio de 2000,

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 509

Página 3 de 5



CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO, a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 2.064, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 2.495, de 01 de abril de 2020, que reconheceu, para efeitos do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 11, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública nos Município do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO, o aumento de casos suspeitos de COVID-19, no Município de Pardinho, bem como nos municípios vizinhos e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública,

CONSIDERANDO, os relatos da Diretoria de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadações de tributos, pela redução da atividade econômica.

CONSIDERANDO, a motivação e as justificativas apresentadas pela Sra. Sueli dos reis Ciavolella, enfermeira responsável técnica





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 509

Página 4 de 5



junto ao Setor do Samu, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no Município de Pardinho, para todos os fins de direito.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata os decretos anteriores, relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Artigo 3º - O Poder Executivo, solicitará, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorando até 11 de março de 2022.

Pardinho, 28 de dezembro de 2021.


JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 509

Página 5 de 5

DECRETO Nº 2347/2021

De 29 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso IV, art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0014.2.016 - 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte

2 (493) R\$ 10.300,00

Total do Crédito a Suplementar R\$ 10.300,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Licitações e Contratos

Extrato

Processo Licitatório n.º 7130/2021-

Convite n.º 013/2021

ANULAÇÃO

Autorizo a ANULAÇÃO do Processo Licitatório n.º 7130/2021 (Convite n.º 013/2021).

MOTIVO: Vícios de ilegalidade, conforme o paragrafo 3º do Decreto 10.024.

Publique-se de conformidade com a Lei 8.666/93.

Pardinho, 29 de dezembro de 2021.

José Luiz Virginio dos Santos

Prefeito Municipal

Processo Licitatório n.º 6701/2021-

Convite n.º 012/2021

ANULAÇÃO

Autorizo a ANULAÇÃO do Processo Licitatório n.º 6701/2021 (Convite n.º 012/2021).

MOTIVO: Vícios de ilegalidade, conforme o paragrafo 3º do Decreto 10.024.

Publique-se de conformidade com a Lei 8.666/93.

Pardinho, 29 de dezembro de 2021.

José Luiz Virginio dos Santos

Prefeito Municipal